

CONVÊNIO Nº 003 /2019-MP/PACONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E O BANCO BRADESCO S/A.

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, domiciliada e residente em Belém-PA e, do outro lado, o **BANCO BRADESCO S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, no município de Osasco/SP, CEP: 06.029-900, Fone: (11) 3684-6323 e (92) 3133-7169, E-mail: jeffersonl.pereira@bradesco.com.br/michelle.duarte@bradesco.com.br e igor.carvalho@bradesco.com.br, doravante denominado **BANCO BRADESCO S/A**, neste ato representado pelos Srs. **JEFFERSON LADISLAU PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 21.824.08-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 129.508.228-43 e **MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, portadora do RG nº 44.140.273-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 345.474.428-86, residentes e domiciliados em Osasco/SP, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº 5.810/1994, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº 2.071/2006 e considerando que:

1. O **BANCO BRADESCO S/A** é uma instituição financeira, sob a forma de empresa privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/64;
2. O **BANCO BRADESCO S/A** oferece diversos produtos bancários, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo **BANCO BRADESCO S/A** aos membros e servidores do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominados "beneficiários", destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do **Ministério Público do Estado do Pará**, ativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação no DOE-PA, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes mediante a lavratura de Termo Aditivo, até o período máximo de vigência de sessenta meses, desde que haja concordância entre os convenientes.

1
[Handwritten signature]
[Circular stamp]

2.2. O convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto, desde que haja concordância entre os convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº. 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO BRADESCO S/A

Para a consecução do presente Convênio o **BANCO BRADESCO S/A** compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do **MINISTÉRIO PÚBLICO** cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do **BANCO BRADESCO S/A** em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do **BANCO BRADESCO S/A**, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do **BANCO BRADESCO S/A**;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

4.6. Encaminhar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por meio eletrônico e até o dia 03 (três) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do **BANCO BRADESCO S/A** para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;



4.8. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do **BANCO BRADESCO S/A** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário: **237 – BANCO BRADESCO S/A**
Agência destinatária: **4130**
Conta Corrente: **75960-0**
CNPJ: **60.746.948/0001-12**
Favorecido: **Convênio MP do Pará**

4.9. O **BANCO BRADESCO S/A** deverá informar ao Departamento Financeiro do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o valor detalhado por consignado do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** compromete-se a:

5.1. Fornecer ao **BANCO BRADESCO S/A**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do **BANCO BRADESCO S/A**, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Informar ao **BANCO BRADESCO S/A**, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.4. Informar ao **BANCO BRADESCO S/A** os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;

5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o **BANCO BRADESCO S/A** e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo **BANCO BRADESCO S/A**;

5.6. Transferir, para a conta do **BANCO BRADESCO S/A**, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o 5º dia útil da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o **MINISTÉRIO PÚBLICO** ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o **BANCO BRADESCO S/A**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. O acordo será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou na superveniência de fato que o torne ilegal ou irregular;

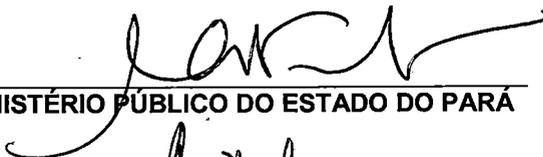
8.3. Na hipótese de rescisão ou da denúncia deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o **BANCO BRADESCO S/A**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

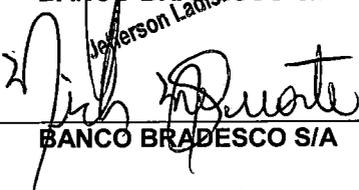
Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA), 25 de JUNHO de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BANCO BRADESCO S/A
Jeverson Lauriano Barreira

BANCO BRADESCO S/A**Testemunhas:**

1. Aline Ramos Lupiani
RG: 35.822.196-1

2. Stefany Custina Silva
RG: 417.807.838-09

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará - MP/PA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, 100			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006-3411
Nome do Responsável CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO			CPF 109.452.612-68
CI/Orgão Expedidor 2.434.428 SSP/PA	Cargo/Função PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO		

Orgão/Entidade BANCO BRADESCO S/A		CNPJ 60.746.948/0001-12	
Endereço Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara.			
Cidade Osasco	UF SP	CEP 06029-900	DDD/Telefone (11) 3684-6323/(92) 3133-7169
Nome do Responsável JEFFERSON LADISLAU PEREIRA			CPF 129.508.228-43
CI/Orgão Expedidor 21.824.08-5 SSP/SP	Cargo/Função Representante Legal		
Nome do Responsável MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE			CPF 345.474.428-86
CI/Orgão Expedidor 44.140.273-2 SSP/SP	Cargo/Função Representante Legal		

2- OBJETO

Descrição Convênio entre o MP/PA e a BANCO BRADESCO S/A.	Período de execução 12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio.
Especificações Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo BANCO BRADESCO S/A aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	
Justificativa da proposta 1. O BANCO BRADESCO S.A é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central nos termos da Lei nº 4.595/64; 2. O BANCO BRADESCO S.A oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos; 3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.	

3- METAS

1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.



5
Handwritten signature and initials

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio

Plano de Trabalho aprovado em 25 de JUNHO de 2019.


CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício – MP/PA


JEFFERSON LADISLAU PEREIRA
Representante Legal – BANCO DO BRADESCO S/A

MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE
Representante Legal – BANCO DO BRADESCO S/A



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2018-MP/PA
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1º
NÚM. DO CONTRATO: 070/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ORIXINET TELECOM LTDA-EPP.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Terra Santa/PA. Prorrogação do prazo de vigência.
 Data de Assinatura: 25/06/2019.
 Vigência do Aditamento: 03/09/2019 a 02/09/2020.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.
 Elemento de despesa: 3390-40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
 Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 447331

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017-MP/PA
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1
NÚM. DO CONTRATO: 041/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. DEIVID MAIA FONSECA.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Capim/PA. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato.
 Valor Mensal Reajustado: R\$ 1.399,56 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
 Data de Assinatura: 25/06/2019.
 Vigência do Aditamento: 26/06/2019 a 25/12/2019.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.
 Elemento de despesa: 3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
 Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 447346

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO: 190/2018-SGJ-TA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2019-MP/PA (REPUBLICAÇÃO)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Armários de Aço.
 Regime de Execução: Indireta (empregada por preço global por item)
 Tipo de Licitação: Menor Preço
 Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br
 Observação: UASG: 925980.
 Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio
 Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Data da Abertura: 09/07/2019.
 Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA
 Orçamento:
 Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas
 Elemento: 4490-52 - equipamentos e material permanente
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
 Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.

Protocolo: 447145

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚM. DO CONVÊNIO: 003/2019-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Banco Bradesco S/A.
 Objeto: Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo Banco Bradesco S/A aos membros e servidores do Ministério Público.
 Data de Assinatura: 25/06/2019.
 Vigência: 26/06/2019 a 25/06/2020.
 Foro: Belém.
 Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 447334

DIÁRIA

PORTARIA N.º 404/2018-MP/PGJ

RESOLVE: CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 100750/2019 conforme abaixo relacionado:
 NOME: DIRCEU SANTOS SILVA
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-A-V

MATRÍCULA: 999.1490

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Redenção - PA

DESTINO(S): Marabá/PA, Conceição do Araguaia/PA

PERÍODO(S): 28/01/2019 - 31/01/2019

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)

FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA - Conduzir o Engenheiro Ricardo Gil.

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 1170/2018-MP/PGJ

RESOLVE: CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102737/2018 conforme abaixo relacionado:

NOME: GEISMARIO SILVA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-A-V

MATRÍCULA: 999.915

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Marabá - PA

DESTINO(S): Dom Eliseu/PA

PERÍODO(S): 02/04/2018 - 03/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diária(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações - Dar cumprimento de diligências naquele município

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 1173/2018-MP/PGJ

RESOLVE: CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102733/2018 conforme abaixo relacionado:

NOME: GEISMARIO SILVA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-A-V

MATRÍCULA: 999.915

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Marabá - PA

DESTINO(S): Itupiranga/PA

PERÍODO(S): 27/03/2018 - 27/03/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações - Dar cumprimento de diligências naquele município

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 1804/2018-MP/PGJ

RESOLVE: CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 105519/2018 conforme abaixo relacionado:

NOME: SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-C-I

MATRÍCULA: 999.563

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Iritujá/PA, Mãe do Rio/PA, Ulianópolis/PA

PERÍODO(S): 02/04/2018 - 03/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diária(s)

FINALIDADE: Reparos em bens móveis/imóveis

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 1962/2018-MP/PGJ

RESOLVE: CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104995/2018 conforme abaixo relacionado:

NOME: ANDRE DE ALMEIDA FERNANDEZ DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: TEC. ADS - DESENVOLVIMENTO - ATC-A-II

MATRÍCULA: 999.2041

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): São Paulo/SP

PERÍODO(S): 02/04/2018 - 05/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (tres e meia) diária(s)

FINALIDADE: Participar de evento nacional de tecnologia da informação Data Center Management Gartner IT Infrastructure, Operations, & Data Center Summit.

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

PORTARIA N.º 1974/2018-MP/PGJ

RESOLVE: CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 105787/2018 conforme abaixo relacionado:

NOME: OZILEA SOUZA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO - PSICOLOGO - ATC-A-V

MATRÍCULA: 999.884

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Marabá - PA

DESTINO(S): Belém/PA

PERÍODO(S): 27/03/2018 - 28/03/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diária(s)

FINALIDADE: Seminario_Escuta especializada e depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência, a Nova Lei de 13.431/2017.
 Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS